



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 28 JUL 2020 Protocolo: 797/20 Processor: 797/20	PROJETO DE LEI	Nº 795/20
AUTOR: DEPUTADO CB JHONY PAIXÃO - PRB			

Estabelece critérios e condições para destinação de computadores, tablets, celulares e demais dispositivos de informática apreendidos pelos órgãos públicos, autarquias e fundações do estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Computadores, tablets, celulares e demais materiais ou equipamentos de informática apreendidos pelos órgãos públicos, autarquias e fundações estaduais deverão ser destinados a estabelecimentos de ensino da rede pública estadual ou municipal, observando-se os seguintes critérios e condições:

I - entrega, mediante Ato próprio, expedido pela autoridade policial aos estabelecimentos de ensino; e

II - apresentação de interesse por parte dos estabelecimentos de ensino no recebimento dos equipamentos citados no *caput*.

Parágrafo único. A destinação somente poderá ser realizada após 60 (sessenta) dias da apreensão do equipamento, tendo sido esgotadas todas as diligências para identificação de seus proprietários, e desde que este não se vincule a qualquer procedimento investigatório.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 21 de julho de 2020.

Deputado **CB JHONY PAIXÃO**
PRB

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep: 76.801-911. 69.3216.2816. www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI		Nº
	AUTOR: DEPUTADO CB JHONY PAIXÃO - PRB		

JUSTIFICATIVA

A presente proposição trata da criação de imposição legal para tornar escolas da rede pública estadual e municipal a primeira via de destinação de materiais e equipamentos de informática apreendidos pelas Delegacias de Polícia do Estado de Rondônia, em especial, mas também por outros órgãos estatais, autarquias e fundações.

Mesmo com a instituição de programas comprometidos à criação de laboratórios de informática em escolas da rede pública, muitos alunos ainda convivem com equipamentos ultrapassados ou sequer têm acesso a tal tecnologia. Enquanto escolas particulares avançam em novas práticas pedagógicas com o uso constante de computadores, celulares e tablets na sala de aula, o desafio nas públicas continua a ser relacionado em ofertar ambiências adequadas aos alunos.

Diante do exposto, estando a sociedade em um momento no qual a falta de acesso às novas tecnologias significa também a exclusão social, computadores e equipamentos de informática apreendidos pelas Delegacias de Polícia do Estado de Rondônia teriam um melhor aproveitamento caso fossem primeiramente revertidas para a área da Educação.

Ademais, mesmo diante de todo o esforço do poder público, para ofertar um ensino de qualidade, bem como a busca de meios tecnológicos para uma melhor formação dos nossos alunos, é cediço que ainda temos um árduo caminho a percorrer.

Nesse sentido, a nossa proposta é contribuir para criação de mecanismos que possam diminuir essas deficiências.

Assim, garantindo que a utilização de objetos apreendidos seja revertida ao interesse público e social, trago à apreciação dos Nobres Pares a presente proposição e conto com o apoio para a aprovação do Projeto de Lei.